



PORTARIA SEME nº 04 de 31 de julho de 2020.

“Institui a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e

Considerando:

- 1- O disposto nos artigos 14 e 22 do Decreto Municipal nº 91 de 20 de março de 2020;
- 2- As ditettrizes estabelecidas para todo o Estado, por meio do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
- 3- O Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020, o qual *dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da Pandemia de COVID-19;*
- 4- Os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação - UNDIME;
- 5- Lei Municipal nº 2.758/06, que estabelece a Criação do Sistema de Ensino;
- 6- Resolução SEME nº 01 de 14/05/2020, que *dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas;*
- 7- Resolução SEME nº 05 de 29 de julho de 2020, *que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Educação e dá outras providências.*

Resolve:

Art. 1º - Instituir as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19, no âmbito da Rede Municipal de Educação, formada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I- Diretor de Escola;
- II- Assistente de Diretor (que atue na Educação Infantil - 0 a 3 anos);
- III- Coordenador Pedagógico;
- IV- 02 (dois) representante dos Professores;
- IV- 02 (dois) representante dos Funcionários;
- V- 01 (um) representante dos alunos (nos casos das Escolas que possuem o segmento EJA e Curso Técnico em Contabilidade);
- VI- 02 (dois) representante dos pais de aluno;



VII- 01 (um) representante do Conselho de Escola.

Art. 2º- A Comissão, instituída pelo Diretor de cada Unidade Escolar da Rede Municipal, terá as seguintes atribuições:

I- Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos;

II- Monitorar a execução pelos CEMUS e suas Unidades em Extensão das orientações da Comissão Municipal;

III- Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, para repassar à Comissão Municipal;

IV- Definir na Unidade Escolar, ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

V- Definir meios de comunicação com as famílias;

VI- Realizar as ações em caso de infrequência de estudantes, seguindo estritamente as orientações já estabelecidas pela Equipe de Supervisão;

VII- Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação realizadas pela Unidade Escolar e/ou as orientadas pela SEME;

VIII- Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola;

IX- Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa;

X- Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XI- Definir a sinalização de locais do espaço escolar;

XII- Definir a disposição de produtos para higienização;

XIII- Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;

XIV- Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;

XV- Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

XVI- Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar;

XVII- Divulgar o novo calendário escolar;

XVIII- Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal;

XIX- Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;



XX- Definir e divulgar as regras para atendimento de pais e familiares;

XXI- Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nos CEMUS e suas Unidades em Extensão, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, salas de leitura, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação;

XXII- Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

XXIII- Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;

XXIV- Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;

XXV- Reorganizar a realização das atividades físicas;

XXVI- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;

XXVII- Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras;

XXVIII- Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos a ser feito pela SEME, CEMUS e suas Unidades em Extensão;

XXIX- Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atendem os protocolos da Comissão Municipal, tais como:

- a) Organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;
- b) Garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil;
- c) Manutenção de lugares fixos nas salas de aula;
- d) Diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

Art. 3º - Os membros das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19, no âmbito da Rede Municipal de Educação serão indicados pelos Diretores dos CEMUS.

Art. 4º- A composição das Comissões Escolares deverá ser registrada em ata e os nomes dos membros afixados em local visível na Unidade Escolar.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação